



PARECER

TC-006744.989.20-3

Prefeitura Municipal: Cabrália Paulista.

Exercício: 2021.

Prefeito: Odemil Ortiz de Camargo.

Advogados: Jorge Delfino Augusto de Figueiredo (OAB/SP nº 137.045) e Eliakim Nery Pereira da Silva (OAB/SP nº 357.960).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA.
CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERÁVITS
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. NECESSIDADE DE
MELHORIA DOS INDICADORES DO IEG-M.
ADVERTÊNCIA. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	26,59%
DESPESAS COM FUNDEB	99,97%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	74,25%
DESPESAS COM PESSOAL	43,05%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	29,38%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	4,12%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 10 de outubro de 2023, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 c/c o artigo 56, II, do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer prévio favorável à aprovação das**



Contas do **PREFEITO DE CABRÁLIA PAULISTA**, relativas ao exercício de 2021, sem embargo de advertências e recomendações.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2023.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator